

**PARECER**

Após a implantação do Sistema de Distribuição Eletrônica, através do Provimento CGJ nº 84/2014, verificou-se a necessidade de adequação dos sistemas informatizados dos Serviços Extrajudiciais no intuito de corrigir alguns problemas apresentados com o ambiente de produção e a utilização do sistema na prática.

Em razão disso, necessário se faz a publicação de Provimento no intuito de determinar a suspensão dos prazos de distribuição de atos extrajudiciais praticados entre os dias 02 de março de 2015 e 30 de abril de 2015, cujo início da contagem do prazo de distribuição seria 04 de maio de 2015.

Encaminhe-se o presente expediente à superior apreciação da Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2015.

**Regina Lúcia Chuquer de Almeida Costa de Castro Lima**  
Juíza Auxiliar da Corregedoria

**DECISÃO**

Acolho o parecer da lavra da MM Juíza auxiliar **REGINA LÚCIA CHUQUER DE ALMEIDA COSTA DE CASTRO LIMA**, adotando como razões de decidir os próprios fundamentos nele expostos, que passa, a integrar a presente decisão e, por conseguinte, determino a edição de Provimento nos termos da minuta de fls. 72/73 e do parecer que ora colho, com vistas a observar o procedimento adequado para a melhor prestação dos Serviços Extrajudiciais.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2015.

**Desembargadora MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO**  
Corregedora-Geral de Justiça

**PROVIMENTO Nº 15 /2015**

A **DESEMBARGADORA MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais (CODJERJ, art. 22, inciso XVIII),

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro desempenha as competências e as atribuições estabelecidas na legislação pertinente, cabendo ao Corregedor Geral conduzir a gestão de modo a proporcionar as condições necessárias para normatizar, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades extrajudiciais, racionalizando no sentido da prestação eficiente e eficaz;

**CONSIDERANDO** que cabe à Corregedoria Geral da Justiça o estabelecimento de medidas para melhorar a prestação dos Serviços Extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** a constante necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos dos Serviços Extrajudiciais, atentando-se para a evolução dos meios tecnológicos, inclusive no campo da prática de atos extrajudiciais.

**CONSIDERANDO** a edição do Provimento CGJ n.º 84/2014, que instituiu a Distribuição Eletrônica dos atos extrajudiciais no Estado do Rio de Janeiro a partir de 02 de março de 2015.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela ANOREG/RJ;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do procedimento administrativo nº 2014-087952;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender os prazos das distribuições dos atos extrajudiciais praticados entre os dias 02/03/2015 à 30/04/2015, iniciando a nova contagem a partir do dia 04/05/2015;

Art. 2º - Os Serviços Extrajudiciais deverão adequar seus sistemas informatizados e retificar as transmissões, para retransmissão das notas rejeitadas pelos distribuidores, evitando inconsistência de dados e informações.

Art. 3º - Os prazos determinados neste Provimento não eximem os Serviços Extrajudiciais da responsabilidade do encaminhamento das notas de distribuição na medida em que os problemas forem sanados, de forma a evitar o acúmulo para processamento na data final estipulada, o que poderá acarretar novas rejeições.

Art. 4º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2015.

**Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo**  
Corregedor Geral da Justiça